

LEI Nº 779, sancionada em 23 de abril de 1973.

Autoriza fazer doação e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

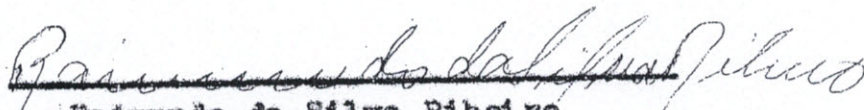
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Estado do Piauí, diretamente ou através das Secretarias de Estado, Autarquias ou outros órgãos, dos imóveis abaixo:

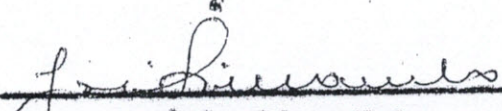
- a)- Parte do terreno situado no lugar Boa Lembrança, da dita Melancias, deste Município, com a área de 21.00.00' (vinte e um hectares), destinado a construção pelo Estado, de um Campo de pouso para aviões. Adquirido por compra a Aluísio de Moraes Melo e sua mulher dona Flora de Moraes Melo, conforme título transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 10.121.
- b)- Parte do terreno situado no lugar Boa Lembrança, da dita Melancias, deste Município, com a área de 01.00.00' (um hectare), destinado a construção de Motel ou Hotel pela Empresa de Turismo do Piauí S.A., (PIEMTUR). Adquirido por compra a Aluísio de Moraes Melo e sua mulher dona Flora de Moraes Melo, conforme título devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 10.121.
- c)- Uma parte do terreno situado nesta cidade, medindo 33' (trinta e três) metros pelo lado norte, na Avenida Cel. Pedro de Brito e 40 (quarenta) metros pelo lado leste, na Avenida Landri Sales, destinado a construção de prédio do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí (IAPEP). Adquirido por compra a Demerval de Moraes Machado e sua mulher Maria da Conceição de Moraes Machado e Maria Alice de Brito Machado, conforme título devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 9.944.
- d)- Uma parte do terreno nesta cidade, medindo 30 (trinta) metros de frente para leste, na Avenida Landri Sales, por 33 (trinta e três) metros pelo lado norte, com fundos correspondentes, destinado a construção de prédio

de residência do Juiz de Direito da Comarca. Adquirido por compra a Demerval de Moraes Machado e sua mulher Maria da Conceição de Moraes Machado e Maria Alice de Brito Machado, conforme título devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9.984.

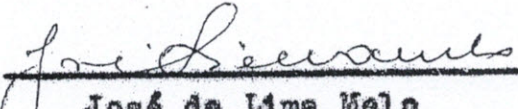
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, em 23 de //
abril de 1973 .


Haimundo da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal


José de Lima Melo
Chefe do Serviço de Adm. Geral

NOTA: Esta Lei recebeu no Serviço de Adm. Geral desta Prefeitura, o nº 779, foi publicada com a afixação de cópias nos lugares de costume em 23/04/1973.


José de Lima Melo
Chefe do Serviço de Adm. Geral